ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI nº 17 de 30 de Dezembro de 1964.

REVOGA O ART. 116º DA LEI Nº 12, DE 21 DE AGÔSTO DE 1964 E DÁ NOVA REDAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão RAIMUNDO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, em sua atual reunião DECRETOU e eu SANCIONEI a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica revogada a Tabéla do Artigo 116º da Lei nº 12 de 21 de Agôsto de 1964 (Código Tributário).

Art. 2º - O Imposto Territorial Rural será cobrado de acôrdo com a Tabéla constante do anéxo 1, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos trinta (30) dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), '' sessenta e nove do município e trinta e dois da cidade.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA E SILVA
PREFEITO

LAZARO BARROSO DIAS
SECRETÁRIO